



## **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 006/2022 CPL/PMO**  
**Proc. Nº. 2022.3006.001 - CPL/PMO**

A Comissão de Licitação do Município de Ourém, através da Prefeitura Municipal de Ourém, consoante com autorização do Sr. **Francisco Roberto Uchoa Cruz**, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação para Contratação de show artístico com “**NETTO LIMA E BANDA**”, para apresentação no dia 21 de julho de 2022, no XXXVI Festival da Canção Ouremense, na cidade de Ourém/PA.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O processo se encontra devidamente instruído com informação, quanto à existência de dotação orçamentária, autorização para instauração do respectivo processo, portaria de nomeação da CPL, e, agora, com a manifestação desta Comissão quanto à possibilidade de inexigibilidade de licitação. Analisando o processo, verifica-se a existência de expresse permissivo legal para inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei Geral de Licitações nº. 8666/93, em especial no seu **Art. 25**. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, [...] Inciso **III**: Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Os Ilustres juristas **BENEDICTO DE TOLOSA FILHO** e **LUCIANO MASSAO SAITO**, em sua obra denominada “Manual de Licitação e Contratos Administrativos” ensina que:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que diga - se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O Artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional, com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tornado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação e inexigível”.

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O processo administrativo é proveniente da Secretária Municipal da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo, onde informa que o **FESTIVAL DA CANÇÃO OUREMENSE**, é um evento que já se tornou rotineiro na cidade de Ourém - PA, fazendo parte inseparável do calendário de eventos da



nossa Cidade e, por conseguinte, incorporando-se a tradição local, promovendo o desenvolvimento regional, principalmente pela atração de turistas. Gerando benefícios ao comércio local, como rede hoteleira, lanchonetes, restaurantes e outros seguimentos, gerando renda para o município.

### **RAZÕES DA ESCOLHA:**

Em atendimento aos requisitos da contratação com base no art. 25. Inciso III, da Lei 8.666/93, indica-se a contratação do **artista Netto Lima e banda**, com residência na Avenida Moura Carvalho, 1080, Bairro Tanajuba, CEP: 68.650-000, Capitão Poço - PA, que possui comprovação documental anexada a este processo, para apresentação no dia 21 de julho de 2022, no XXXVI Festival da Canção Ouremense, na cidade de Ourém/PA, atendendo assim aos requisitos necessários para a contratação em questão.

A contratação de bons artistas é um cuidado que se deve ter, pois como atração de tão elevada importância requer escolha criteriosa, já que a empatia com o público é primordial ao sucesso do evento.

Não paira nenhuma dúvida que o **Artista Netto Lima e Banda**, possuem reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração municipal realizar aos munícipes de Ourém e região, para apresentação no dia 21 de julho de 2022, no XXXVI FESTIVAL DA CANÇÃO OUREMENSE, na cidade de Ourém/PA.

Sendo assim, a escolha se deu levando em conta sua aceitação pelo público e o preço dentro das possibilidades do Município. Levou-se em conta, por fim, a disponibilidade para realização do show artístico musical na data supracitada.

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação se apresenta inexigível.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor previsto para a realização do show é de **R\$3.350,00** (três mil trezentos e cinquenta reais), estando o valor dentro dos limites e padrões praticados no mercado de atividades artística da região.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o Sr. **Jaconias Escócio Lima Netto**, no valor estimado em **R\$3.350,00** (três mil trezentos e cinquenta reais).

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

**Prefeitura Municipal de Ourém**

**Exercício 2022**

Orgão 17

Unidade Orçamentária: 1717 – Sec. Mun. da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo

Fonte de Recurso: 13 392 0072 2.131 – Apoio a Eventos Artísticos e a Arte Regional e Local.

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Física

### **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Eu, **Paulo Sergio Carvalho Rodrigues**, Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ourém/PA, no uso das atribuições legais, e considerando a matéria constante neste processo administrativo, venho emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE, fundamentada nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos



termos legais do Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar, o Sr. **Jaconias Escócio Lima Neto**, representante da atração **Netto Lima e Banda**, como contratado.

Ourém, 30 de junho de 2022.

**Paulo Sérgio Carvalho Rodrigues**

Comissão de Licitação

Presidente